

O CRUZEIRO

JORNAL POLITICO, LITERARIO E NOTICIOSO.

O CRUZEIRO tem por fim considerar o Brazil na sua politica, na sua litteratura, e na sua administração; e especialmente advogar os interesses publicos da Provincia de Santa Catharina.—Publica-se ás quintas-feiras e domingos; e assigna-se a 7:000 por anno, e a 4:000 por semestre, livre de porte e em pagamento adiantado. Folha avulsa 120 reis: annuncios a 60 reis por linha; e as publicações particulares o que se convencionar. Toda a correspondencia e reclamações serão dirigidas ao director responsavel.

DECLARAÇÃO.

XXI

† Com a minha presença em São Paulo é que a respectiva auctoridade tomou o devido conhecimento do negocio, reconhecendo que a sua boa fé tinha sido illaqueada, e que o seu procedimento de magistrado fora surpreendido pela impertinencia de um perseguidor, e pela informação officiosa de um escrívão.

O que constituia contra mim o phantasma de stelionato era o requerimento a que já me referi, cuja acção foi deserta desde o principio; e até junto d'elle estava uma especie de requerimento de disistencia, pedindo o vale de 1:000\$000 para tentar a acção civil.

E a propria auctoridade de São Paulo quem confessa em officio á auctoridade policial d'aquí, e de que fui portador, que procedera assim *unicamente* por ver que o seu antecessor tinha expedido igual ordem; e que examinando os auctos não via n'elles *inquerição de testemunha alguma*; e que lhe constava que o *facto* que havia dado logar a essa queixa *havia cessado*.

Que houve flagrantes irregularidades, que houve mãos insendiarias em todo este negocio, desde o seu principio ate hoje, é cousa de que se não póde duvidar.

Não se póde proceder á prizão de um individuo por crime inafiançavel sem que haja pronuncia. Para haver pronuncia é preciso o depoimento das testemunhas e o julgamento da formação da culpa. No caso em questão inverteu-se toda a ordem do processo, porque forão as más paixões, e não a justiça quem levantou esse phantasma de stelionato em 1852, e quem o resuscitou em 1860.

XXII

Mas ha males que vem por bem. Eu achava-me debaixo da impressão da desconfiança, que é muitas vezes peor do que a certeza. A bocca pequena, aqui na capital, e em cartas por diversos pontos da provincia, eu era pintado muito diferente d'aquillo que sou. Os meus perseguidores proporcionaram-me o ensejo de explicar ao publico, e especialmente aos eleitores do terceiro circulo da provincia, que o pouco que sou na sociedade não o vim grangear em Santa Catharina, e que não sou um aventureiro, como são esses meus perseguidores, que ten-

do aqui desembarcado quasi descalços, mal assignando o seu nome, tornaram-se com o tempo uns barrigudos senhores, e tem dominado o pobre povo, não por suas virtudes ou saber, mas pela influencia de algumas patacas, ganhas Deos sabe como.

XXIII

Quando aportei a Santa Catharina, sem passar-me pelo pensamento a resolução de aqui ficar, sabe-se a posição que eu occupava na corte, e o credito litterario de que gosava o meu obscuro nome. N'esta cidade o meu nome gosava de algum prestigio; e para o comprovar permitta-se-me que aqui transcreva o que disse o Argos a meu respeito.

No «Argos» n.º 240 de 26 de Janeiro de 1858 le-se o seguinte, que transcrevo literalmente, e de proposito, para que o publico veja como os tempos se tem mudado, e avalie da consciencia e firmeza de caracter do mais infame abocanhador de minha reputação.

«Consta-nos que tem sido avultado o n.º de pessoas que tem sido avultado com seus filhos á escola estabelecida ultimamente, em uma das aulas do lyceó, pelo Sr. Dr. Raposo d'Almeida pelo methodo Mnemonico de sua propria invenção. Louvamos muito a solicitude d'esses pais de familia pela boa educação e instrução de seus filhos.

«Ninguem ha actualmente nesta cidade com melhores habilitações para bem dirigir estabelecimentos taes do que o Sr. Dr. R. d'Almeida; sua illustração e pratica, o tornaõ credor de toda a confiança.

«Fazemos votos pera que progrida o seu estabelecimento, e aconselhamos a todos aquelles que quizerem uma rapida e perfeito instrução, a se aproveitarem dos seus valiosos serviços.»

XXIV

Quem me conhece sabe da repugnancia que eu tenho de fallar de mim; e que se almas virtudes Deos me concedeo a da modestia foi incontestavel uma das principaes. Fiz a minha educação litteraria ao abrigo do Sr. Garret, e dos primeiros vultos litterarios de Portugal; e vem d'esta querida circumstancia nunca me haver insuflado com os taes quaes triumphos, que tenho obtido na minha obscura vida de homem de letras.

Sabe-se que pelo meu genio, pelo meu amor á solidão e ao estudo, e especialmente pela experiencia que tenho dos homens, adoptei a vida do retiro, e por isso excitado ou indifferenças, ou motejos. Tenho si-

variamente julgado, e nunca me espliquei, porque só me devia á minha familia, e essa linha-me constantemente no seu seio.

Mas desde que a Providencia me ordenou pelas circumstancias que me tornasse homem publico, e que collaborasse com os meus taes quaes recursos a favor da provincia, que eu havia escolhido na efusão de meu coração para minha residencia ultima, eu devo ao publico as necessarias explicações da minha *origem* e do meu *presente*.

O publico acaba de ver que uma horda de pretendidos politicos a favor da repugnante e inexplicavel candidatura do Sr. Lamego acaba não só de perseguir-me; mas de apresentar-me como um homem atrabilario, réo de policia, aventureiro, e não sei que mais favores feitos de sua caza.

Não é para responder a esses caracteres ignobes, que acabo de fazer esta declaração. E' em respeito ao publico, entre o qual residido, que me tem distinguido, e que se pronunciou de uma maneira não equivooca contra a perseguição dos lameguistas, a ponto de os acuar na sua vertiginosa carreira; é em summa para mostrar aos muitos e importantes amigos que tenho, e aos membros de uma das primeiras familias de São Paulo, a quem me acho alliado, que nunca soffri uma pronuncia judicial, nem commetti uma infamia qualquer.

Tenho sim uma ou outra vez na minha vida soffrido contrariedades, mas essas sempre promovidas por caracteres baixos e ordinarios. No corpo sabio de Portugal e do Brazil tive sempre um logar distincto, embora geueroso e immerecido por falta de merito.

Continuo a residir em Santa Catharina, e seguirei os destinos da vida publica ou privada, segundo o dispuzer a Providencia. Não me distrahirei a sustentar polemicas de jornaes, mas no jornalismo buscarei ser util á provincia. O conhecimento que já se tem de mim offereço-o como garantia,

E para que o publico que me tem distinguido avalie o quanto prezo a sua consideração e para que os eleitores do terceiro circulo se convençam que não deram o seu mandato de deputado á assembléa provincial, escolho entre os muitos titulos que tenho da minha fé de officio de vida litteraria os dois seguintes documentos, como comprobatorios dos seus generosos sentimentos. † Elles são tão generosos, como é o meu diploma de deputado; mas os factos tem mostrado e o tempo mostrará que não tem sido

dados a um homem indigno, nem a um ingrato.

Desterro 13 de Junho de 1860.

F. M. Rapozo d'Almeida.

Dom Manoel do Monte Rodrigues d'Araujo, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Bispo do Rio de Janeiro, Prelado Domestico de Sua Santidade e Assistente ao Solio Pontificio, Conde de Irajá, do Conselho de S. M. o Imperador, Seo Capellão Mór, Grão Cruz das Ordens de S. Januario e de Francisco 1.º do Reino das Duas Sicilias, Grande Dignatario da Imperial Ordem da Rosa; Commendador da de Christo, & &.

Aos que a presente Nossa Provisão virem saúde e Benção.

Attendendo á probidade, illustração e zêlo pela causa da Religião, que distinguem o Advogado Francisco Manoel Rapozo d'Almeida, e tendo em consideração a sua vasta litteratura profana e sagrada, os estudos theoreticos e praticos que tem feito do Direito Canonico, da Theologia, e da Eloquencia Sagrada, e a piedosa dedicação e applicação que elle faz de sua solida e variada erudição á maior gloria de Deos e á cauza Sancta da Igreja Catholica Apostolica Romana, á qual serve como professor, como escriptor e como advogado, Nós lhe Damos facultade de ensinar e professar n'esta Nossa Diocese o Direito Canonico, a Theologia e a Eloquencia Sagrada, deixando á sua reconhecida proficiencia a escolha dos textos de suas prelecções ou cursos. E desejando mais dar-lhe um não equivoco testimonho de Nossa consideração aos serviços que elle tem prestado n'esta Nossa Diocese, como publicista religioso, lhe conferimos, alem da licença para ensinar o Direito Canonico, a Theologia e a Eloquencia Sagrada, as mesmas honras devidas aos professores do Nosso Seminario Episcopal. E debaixo de juramento que prestará em Nossas mãos exercerá o professorado nesta Nossa Diocese, guardando e observando inviolavelmente as Nossas Constituições e Pastoraes. Dada n'esta Córte do Rio de Janeiro, sob Nosso Signal e Sello da Nossa Chancellaria, aos trinta de Maio de mil oitocentos cincoenta e sete. *E eu Canonicus Josephus Antonius Silvius Clavius, Episcopatus, et Camara Ecclesiastica Secretarius eam scribere feci, et subscri.*

MANOELLE, BISPO CONDE DE IRAJÁ.

CONEGO Chaves.

Dom Romualdo Antonio de Seixas, por Mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo da Bahia, Metropolitano e Primaz do Brazil, Marquez de Sancta Cruz do Conselho de S. M. o Imperador, Grande Dignatario da Imperial Ordem da Rosa, Gram Cruzada de Christo etc etc etc.

Atestamos que o Sr. Francisco Mangel Rapozo d'Almeida, Academico do Instituto Historico e Geographico do Brazil e Membro das mais distinctas Corporações Literarias, é geralmente considerado neste Imperio como um dos seus mais abalizados Literatos e Escriutores, quer por sua variada erudição, quer pela pureza e amenidade do seu estylo. Munido de vastos conhecimentos,

elle tem prestado, na qualidade de Escriptor e Publicista Catholico, valiosos serviços á Igreja, merecendo por sua reconhecida dedicação á este empenho a alta estima dos principaes Membros do Episcopado, do Clero, e de Seculares mui recomondaveis.

Ultimamente o Sr. Rapozo d'Almeida é um exemplar Chefe de Familia, e nas suas relações pessoases e sociaes, elle ha sempre grangeado por seus nobres sentimentos e maneiras a reputação de um distincto Cavalleiro.

Em testimonho da verdade, e pelo particular aprêço em que Temos a illustração e virtudes do mesmo Sr. Rapozo d'Almeida, Mandados passar a Presente n'esta Cidade da Bahia, por Nosso Signal e Sello das Nossas armas, aos 2 de Abril de 1857.

ROMUALDO, ARCEBISPO DA BAHIA.

DEZEMBARGADOR Pereira Ramos.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DE MAIO.

—29—

Ao encarregado do deposito de artigos bellicos — Para que mande proceder ao concerto de uma meza pertencente a companhia de invalidos addidos ao batalhão do deposito, em vista da requisição em duplicata, que se lhe envia.

Communicou-se ao tenente coronel assistente em resposta ao seu officio de hontem.

Ao agente dos vapores da linha intermediaria em S. Francisco — Para que mande dar passagem d'estado no primeiro vapor que seguir para esta capital ao agente do correio da mesma cidade, pagando elle as comedorias.

A' thesouraria, n. 374 — Remettendo as contas documentadas da despeza que fez o major Manoel José de Souza Conceição, commandante da fortaleza de Santa Cruz em os mezes de fevereiro, março e abril ultimos com o preparo de um quartel da mesma fortaleza para um hospital da repartição de marinha na importancia de 646\$720 reis

Communicou-se ao major commandante da fortaleza em resposta ao seu officio de 24 do corrente.

A' administração provincial, n. 237 — Para que mande pagar pela rubrica respectiva a Marcellino Julião Fernandes a quantia de 41\$000 reis, de uma mala para o correio de Lages.

A' directoria da instrucção primaria — Remettendo, para que informe, o officio de 16 do corrente do professor publico de primeiras letras da freguezia da SS. Trindade, representando contra o procedimento que tem tido Vicente Francisco Viana, depois de ter matriculado naquella escola o seu exposto de nome Joaquim.

Um officio ao Exm. Sr. ministro dos negocios da justiça sob n. 148.

—30—

A' camara municipal de Porto Bello — Significando-lhe em additamento ao officio da presidencia de 22 do corrente, e em resposta ao da mesma camara de 21, que, para se fazer effectiva a installação da camara do novo municipio de Itajahy, cumpre que no dia aprazado, que convirá não passar além do dia 15 do mez proximo vindouro, compareça o presidente da camara municipal de Porto Bello com o secretario da mesma no lugar da nova villa, e reunidos os vereadores por escripto, lhes defferirá juramento,

e dará posse, e fará lavrar auto da installação, o qual deve conter o decreto da creação da villa, a designação de seus limites, o juramento, e posse dos vereadores. Este auto deve ser publicado por editaes, e remettido por copia á presidencia pela nova camara, a qual incumbe depois de installada proceder immediatamente a nomeação de seus officiaes e empregados de sua competencia, ordenando a arrecadação dos impostos municipaes de seu termo. Se porém se der o caso de impossibilidade do comparecimento do presidente da camara no lugar da nova villa, pôde ter lugar a prestação de juramento do vereador mais volado que tem de servir de presidente da nova camara por seu procurador, incumbindo então a este convocar os mais vereadores, defferir-lhes juramento, e installar a nova camara, como prescreve o decreto de 22 de julho de 1833, e praticou-se na installação da villa de Porto Bello. Quanto porém a remoção da séde dessa villa para a Foz do Tijucas, tendo cessado os motivos que embaraçaram esse acto determinado pela lei n. 464 de 4 de abril de 1859, previne a s. mes. que nesta data se expedem as convenientes ordens a fim de que tenha lugar.

A' mesma camara — Para que faça remover o seu archivo para a casa preparada na Foz do Tijucas, e ahí presente um dia, que designar, trate de fazer haver o auto da remoção da séde da villa, no qual se conterá o decreto, que a determinou, cujo auto será publicado por editaes, e remettido por copia á presidencia. O acto de remoção do archivo da camara terá lugar logo depois que se tiver dado o juramento e posse á camara eleita para o novo municipio de Itajahy, ou antes, se for possível realisar a remoção sem prejuizo da posse daquella nova camara, que não convem que seja retardada.

Ao juiz de paz mais votado de Itajahy — Recommendo-lhe, que, tendo de installar-se a nova camara eleita para funcionar naquelle logar, elevado á cathegoria de villa pela lei n. 463 de 4 de abril de 1859, conforme as ordens expedidas a camara de Porto Bello em officios da presidencia de 22 e 30 do corrente, faça preparar a casa, que foi destinada para as sessões da camara municipal, com os moveis absolutamente necessarios, papel, penas e tinta, a fim de que tenha logar a installação no dia aprazado, visto não existir ahí ainda autoridade a quem possa ser incumbido esse serviço; devendo a despeza com os preparos indispensaveis para aquelle acto ser paga pela camara municipal, depois de installada

Ao delegado de Porto Bello — Significando que tendo nesta data ordenado a camara municipal de Porto Bello que faça remover o seu archivo para a freguezia de S. Sebastião da Foz do Tijucas, e ali reunida, faça lavrar o acto da remoção da séde da villa, cumpre que s. mc, ao mesmo tempo para ali faça transferencia do seu archivo, removendo-se para aquelle ponto, e mandando tomar conta da detenção, que ali fôra construida, e que ficará á disposição da policia.

Ao juiz municipal de Porto Bello — Communicando-lhe o mesmo, para que faça remover ao mesmo tempo para ali o archivo e cartorio do juizo a seu cargo, onde fica sendo a sede de sua jurisdicção.

Ao juiz de direito da comarca de N. S. da Graça — Communicando-lhe o mesmo, para sua sciencia, e execução na parte que lhe toca.

Aos cidadãos Ricardo Quintino Pereira, Joaquim Antonio Vaz e Anastacio Luiz Pereira — Communicando-lhes que tendo cessado os motivos que embaraçaram a nomeação da séde da villa de Porto Bello para essa freguezia de S. Sebastião da Foz do Tijucas, como foi prescripto pela lei n. 464 de 4 de abril de 1859, cujo acto de remoção do archivo da camara para a casa destinada, terá lugar logo depois que se tiver dado

juramento e posse a camara eleita para o novo municipio de Itajahy, ou antes, se for possível realisar a remoção sem prejuizo da posse daquella nova camara, que não passará além do dia 14 do mez vindouro, cumpre que s. mes. façam entrega da casa, que por officio de 15 de agosto do anno passado fizeram s. mes. constar a presidencia achar-se prompta para funcionar a referida camara.

A' thesouraria, n. 345 — Remettendo o requerimento do Dr. Agido Porfirio de Magalhães, 2.º cirurgião do corpo de saude do exercito, que foi enviado com officio do tenente coronel assistente do ajudante general do exercito nesta provincia datado de hoje, pedindo que se lhe ajuste contas do 1.º de janeiro ultimo.

Communicou-se ao assistente em resposta ao seu officio de hontem.

Ao Dr. chefe de policia, n. 120 — Respondendo ao seu officio de hoje sob n. 139, que tem demittido a Frederico Affonso de Barros do cargo de delegado de policia do termo de S. José; devendo S. S. fazer-lhe constar, e proprôr quem o deva substituir.

Ao capitão do porto, n. 121 — Communicando-lhe que por aviso do ministerio da marinha de 7 do corrente mez, foi participado ter S. Ex. mandado intimar por escripto a Candido Rodrigues Ferreira, que segundo a condição terceira do contracto com elle celebrado a 7 de dezembro ultimo, resolvera que tinha lugar o fornecimento, a que se obrigou, do carvão de pedra a esta provincia por conta do segundo trimestre do referido contracto, na intelligencia de que deliberar-se-ha opportunamente acerca do mesmo fornecimento durante os outros trimestres.

Ao director interino da instrução primaria — Communicando haver nomeado Francisco Luiz de Macedo professor interino da cadeira de primeiras letras da freguezia de Canasvieiras.

Ao mesmo — Remettendo, para informar o requerimento de Alexandre Correia de Mello, professor jubilado da freguezia da SS. Trindade, pedindo licença para abrir escola particular no lugar denominado Paço fundo districto da freguezia de Santo Amaro do Cubatão.

—31—

Tres officios ao Exm. ministro do imperio, terras publicas, sob n. 25, 29 e 28.

Dous ao da marinha n. 72 e 73.

Um ao da guerra n. 73.

Ordem prorogando até o dia 5 de junho proximo futuro, a actual sessão da assemblea legislativa provincial.

Ao presidente da assemblea — Remettendo a deliberação acima.

Ordem — Mandando sob proposta do respectivo commandante para alferes porta estandarte do 1.º do corpo de cavallaria da guarda nacional do municipio da capital ao guarda do mesmo corpo Ignacio José de Abreu, e para tenente da 3.ª companhia, o alferes porta estandarte Germano Antonio Maria Avelim.

Ao commante superior do 2.º commando da guarda nacional — Remettendo copia da ordem acima.

A' thesouraria, n. 346 — Para que receba da administração da fazenda provincial mais a quantia de 1:6003000 por conta do credito especial votado pela assemblea provincial na lei n. 493 de 18 do corrente para accudir as despesas da construcção da obra do pharol da ponta dos Naufragados, em quanto pelo governo imperial não for augmentado o credito destino aquelle serviço, pelo qual será indemnizado a fazenda provincial.

A' administração fazenda provincial, n. 237, para que mande entregar a quantia acima.

A' administração provincial, n. 235 — Communicando-lhe terem sido nomeados por acto da presidencia de 5 deste mez, em virtude da lei provincial n. 476 de 19 de abril ultimo, para primeiros officios chefes de secção da secretaria

da presidencia 1.º official Ricardo José de Souza, e 2.º José Caetano Cardozo; para primeiro o cidadão José Bernardino da Silva Peixoto, e o amanuense Ovidio Antonio Dutra; para segundos officiaes, o amanuense Evaristo Silveira de Souza, e o cidadão Francisco de Paula Seara; para amanuenses, o continuo da mesma secretaria Emilio Caetano Marques Aleixo, e o professor de primeiras letras de S. José Manoel Augusto de Olivera e Paiva; para official archivista o cidadão David do Amaral e Silva; para porteiro, o porteiro archivista da mesma secretaria Thomaz Cardoso da Costa, e para continuo o cidadão Joaquim Firmo de Oliveira; os quaes entraram no exercicio de seus novos empregos no dia 11, excepto o official archivista, que entrou em 21, e o amanuense Paiva, que ainda não teve exercicio, continuando o primeiro chefe de secção nomeado a exercer as funções de official maior.

O CRUZEIRO.

AS ELEIÇÕES.

Disponhamo-nos a escrever algumas linhas sobre a situação eleitoral d'esta provincia, quando deparámos na *Actualidade* de 23 do passado um excellente artigo, em que não só está eloquentemente desenvolvido o nosso pensamento, como até parece um fiel retrato das circunstancias em que nos achamos a respeito de alguns compromissos *pessoaes e forçados* em relação á candidatura do Sr. Lamego.

Aqui vamos transcrever em toda a sua integra o artigo a que nos referimos, esposando todas as suas idéas, como nossas, e desejando que a provincia as leia, as estude e medite, porque não é de razão que em vista de uma argumentação irrespondivel, continuemos a comprometter-nos com um candidato, que não offerece a mais leve garantia de illustração, nem de traquejo da sciencia ou da pratica dos negocios politicos, nem de influencia pessoal, ou em summa que tenha titulos, que inspirem a menor probabilidade de ser bem representada a provincia.

Não pretenda o Sr. Lamego nem os seus asseclas tapar o céu com uma peneira. A sua crassa ignorancia é proverbial e de todos reconhecida. Em todos os animos está a convicção de que S. E. largando na actualidade o serviço; e vindo crear entre nós uma situação calamitosa, insuflando caracteres e pessoas repugnantes, manejando a intriga e a traição, pagando uma folha para infamar os contrarios, e auctorizando uma perseguição cobarde, cremos todos que S. Exc. não tem em vista o bem da provincia, mas valer-se da posição de deputado para adiantar a sua carreira.

A nossa situação é summamente delicada. Ella exige que o espirito publico da provincia se pronuncie; e que as pessoas influentes a quem o Sr. Lamego se tem derigido por cartas de *amores*, ou vezitas officiosas, e somente n'esta occasião, evitem o laço que se lhes quer armar, e que em fim não compromettam os interesses geraes ao interesse particular de um individuo.

As preciosas linhas que vão ler-se devem fortifica-los n'esta deliberação, toda conscienciosa, toda independente, toda filha da propria razão.

« Um dos actos mais serios e graves na vida politica dos paizes livres é a reunião dos comicios populares que tem de eleger os representantes immediatos da nação.

Ha alguma cousa de magestoso e de grande que recorda as scenas do *Agora* de Athenas e do *Forum* de Roma, nesses conselhos, em que o povo se reune para exercer directamente e por si uma das mais preciosas attribuições da soberania nacional.

Revelação dos dictames da consciencia popular, fonte de forças vivas e novas, que borbulham nos seios da sociedade, a eleição de deputado é tudo nos paizes regidos pelas formulas representativas. E' do povo que parte periodicamente o impulso motor da machina politica. E' por via da eleição que elle communica o movimento e imprime-lhe a direcção.

Ha nas sociedades consttuidas um poder tremendo, que tem em suas mãos fechados os destinos do paiz, que faz sentir sua acção no circulo da vida inteira do homem, que com seus decretos pôde fulminar a liberdade, aniquilar a propriedade, abalar os fundamentos da familia; poder amplo, vasto, cujos limites é difficil assignalar com precisão. Esse poder é o legislativo. A eleição geral é o meio pelo qual a nação periodicamente delega uma importantissima parcella d'esse poder á individuos determinados.

A extensão do poder marca a gravidade e importancia do acto da delegação.

Toda a prudencia humana, a mais sábia discrição, devem presidir á escolha. Nesses dias memoraveis, em que a nação é chamada a designar os seus eleitos, tregua ás paixões, silencio á interesses mesquinhos; consultem-se unicamente as inspirações do patriotismo.

A escolha não é uma simples distincção honorífica; ella impõe uma missão delicada, ardua, para cujo cumprimento se exigem dotes superiores. Ella não deve exprimir sympathia, amizade, sentimentos benevolos para com o eleito, mas a confiança na capacidade e na dedicação.

Só por um erro deploravel e prenhe de consequencias desastrosas é que se pôde ver no voto, não um acto de character todo publico dictado pela confiança, que o talento, as idéas e a dedicação inspiram, mas uma simples prova de amizade, o signal de gratidão por serviços pessoaes, o apreço de qualidades talvez estimaveis, mas que não importam habilitações.

Se a morte vos disputa uma vida que vos é cara, preferis por ventura para salva-la d'entre os medicos o menos distincto por ser vosso amigo, vosso parente e por lhe deverdes favores? Não; procurareis de certo o mais habil.

Se a chicana tenta arrebatat-vos o fructo de longos annos de trabalhos e economia, não sereis tão nescio que, para exprimirdes vossa estima, fosseis confiar a defesa de vossos direitos á um advogado ignorante, de preferencia ao profundamente versado nas materias de sua profissão.

Pois bem: aquelle que na designação do cidadão á quem vae investir do poder de legislar, escolhe, movido por sentimentos pessoaes, o inepto, e repelle as grandes aptidões, é tão insensato como o doente, como

o litigante que preferem o mau medico, o mau advogado para testemunhar-lhe sua estima, com perigo de sua vida e com grave prejuizo de seus interesses.

Cousa singular! Para os serviços mais insignificantes da vida o homem procura de preferencia o mais habil, pondo de parte considerações estranhas; entretanto quando se tracta da cousa publica, quando tem-se de conferir um mandato tão importante como o de legislar, quando tem-se de eleger aquelle, á quem se vai investir do poder de dispor da vida e da liberdade, á quem vai confiar-se uma missão difficilissima; descuidado e sem comprehender o alcance de seu voto, o eleitor escolhe o amigo, o parente, o protegido, embora verdadeiro beocio concorra elle com Montesquieu ou com Platão!

O voto é um direito preciosissimo, cujo exercicio está ligado aos severos dictames da consciencia do cidadão que antes de tudo deve querer o bem do paiz. O deposito sagrado que o eleitor confia á urna, não é um presente de que elle possa dispor soberanamente segundo os caprichos de sua vontade e as inclinações de seu coração.

Pagar com o voto serviços pessoaes é uma profanação, é um sacrilegio.

Infelizmente é assim que o voto tem sido comprehendido. Hoje todas essas bellas idéas acham-se pervertidas.

Nesta terra fadada para grandes destinos, nesta terra onde todas as noções de direito e de moral tem sido tyrannicamente desnaturadas, de nada se tem feito um abuso tão reemprehensivel como do voto.

E' por isso que, ainda ha bem poucos dias, um escriptor brilhante dizia cheio de indignação que no Brasil a urna era corrompida e corruptora!

Nesta terra livre, regida pelas formulas representativas, onde a eleição é tudo, o voto é a moeda com que se compram os favores dos poderosos, é o preço, com que se pagam serviços pessoaes, é o symbolo, com que a amizade traduz suas predileções.

Outr'ora, em tempos que seguiram de proximo á independencia, as cousas não se passavam assim. Havia se não intelligencia, ao menos um instincto nobre que guiava o eleitor, que o fazia preferir entre os concorrentes aos mais dignos.

E' por isso que então tudo que havia de illustrado e distincto no paiz, era enviado ás camaras.

Mas depois que este bello paiz progrediu nas vias da corrupção, a eleição perdeu sua pureza primitiva.

O estado do processo eleitoral entre nós, dos manejos, que então se desenvolvem, das paixões que se agitam, dos meios ignobres á que se recorre, por si só é capaz de revelar em toda sua profundidade a corrupção que corroe os seios da sociedade brasileira.

O talento, a illustração, a independencia de caracter, as grandes dedicações á causa publica não entram nos motivos que determinam a escolha do eleitor.

O parentesco, que até aqui só exercia influencia nas prescrições do direito privado, tornou-se um predicamento importantissimo em materia eleitoral.

A ignorancia, a ineptidão, a fraqueza de caracter, a indolencia, e tudo que entre os povos cultos constitue motivos de incapacidade para o exercicio do alto cargo de representante da nação, no Brazil são antes dotes preciosos, do que fundamentos para condemnação de pretensões.

N'esta boa terra o voto é uma cousa tão insignificante que muitas vezes é o preço da carreira. E' preferido pelo eleitor o que primeiro pediu; como se por ventura o voto fôsse um presente, como que o eleitor podesse brindar a quem lhe aprouvesse.

Desta perversão de idéas que resultados tristes e funestos não tem provindo?

A sub-serviencia da camara dos deputados ao executivo no tem outra causa.

Provincias, que outr'ora exerciam por meio de deputações illustradas e independentes decisiva influencia nos destinos do imperio, vem com dor sua preponderancia declinar, graças a ineptidão, indolencia e descuidos de seus representantes!

A's vezes eloquentes e poderosas que echoavam até no estrangeiro e que as encheram de gloria, vem hoje succeder o silencio imposto pela ignorancia ou pela indifferença!

E' tempo de corrigir tão lamentaveis erros. Em breve o paiz tem de correr ás urnas para eleger a legislatura que tem de succeder á actual. Attenda elle as inspirações do patriotismo. »

NOTICIAS DIVERSAS.

O Sr. Manoel d'Oliveira havendo-se encarregado do processo do Sr. Cotrin; mas sabendo, que o Sr. Raposo d'Almeida não declinava de si a responsabilidade dos artigos incriminados; e não que endo o dito advogado comprometter-se entre os seus dois collegas da assemblea, declinou o patrocínio da causa.

A ser a sim louvamos o procedimento do Sr. Oliveira, e lhe damos os parabens; porque o Sr. Cotrin arranhou uma fogueira, de cujas chamas não pôde livrar-se.

O tempo nos hade demonstrar, o que honrado ex-commandante da massacrada companhia de aprendizes marinheiros vai perante a justiça dos homens experimentar a acção da justiça de Deos.

Em uma carta, que recebemos de um dos pontos importantes da provincia, e escrita por uma pessoa de legitima influencia por seu caracter e fortuna, leem-se as seguintes linhas:

« Folguei saber que V. S. já ahí se acha de volta de sua viagem, combatendo seus adversarios, que com a sua chegada ficariam com a sua cara mais preta do que a de um preto ganhador.

Com estas e outras é que elles pretendem fazer a eleição do Sr. Lamego, e a recileção Moreira.

O *Argos* dá a noticia de se ter procedido a eleição pelo circulo de S. Francisco, no entanto os eleitores do Itajaby, da Penha, e erio que os de S. Sebastião o Porto Bello não tiveram sciencia que se ia proceder a tal eleição. Assim convinha por que estes não votariam no Sr. Lopes do *Argos*, isto tudo é arranjo do nosso bom deputado Lamego e de Moreira. Infelizmente os meus patricios franciscanos deixaram-se illudir por estes sujeitos. »

Pessoa fidedigna nos afiança ter visto uma carta escrita pelo Sr. Lamego, em que explicando a demissão de Cotrin, dizia que o ministro dera este passo, porque além do que contava oficialmente a respeito do commando da companhia de aprendizes marinheiros, acrescia estar elle aqui a escrever e comprometter-se por causa da sua candidatura!

Com effeto é a maior decepção possivel para o Sr. Lamego um tal desengano dado em face, e quando talvez esperava que da pasta do ministro

sahisse algum vento galerno para a boa viagem do seu chavecho.

Sic transit gloria mundi.

O Sr. João de Rozas Ribeiro d'Almeida, digno director interino do lyceo contesta o que dissemos a respeito d'aquelle estabelecimento em relação aos castigos barbaros que ali se davam, e aos insultos pessoaes com que um dos professores tratava aos alumnos.

Os insultos com a ameaça de puchar pelas orelhas, de dar com um livro na cara, e com os epilotes dd sem vergonha, bebado, caloteiro &, tem sido prof ridos pelo mesmo Sr. director interino, e isto mesmo lhes foi affirmado em face no dia 9 do corrente, em um inquerito feito pelo Sr. Amphiloquio, cujo testemunho invocamos.

A respeito da prisão das 9 ás 8 da noite foi ella infligida ao filho mais velho do Sr. capitão Xavier, mas ás 4 horas da tarde o menino fugio; e já hoje não está mais lá, nem seu irmão, pois foram retirados por seu pai.

Ao Exm. Sr. presidente da provincia, a quem affectamos a verificação destes abusos, pedimos que se digne ouvir especialmente o testemunho dos seguintes alumnos.

Manoel Maria da Costa Cardozo.
José Elisiario da Silva Quintanilha.
Candido Leopoldo Esteves.
Candido Melquiades de Souza.
Francisco Xavier Calado.
João de Souza Conceição.

Se o Sr. director interino quer dar um dementido formal ao que n'esta folha dissemos a respeito de S. S. e agora ratificamos, não tem mais do que tornar a convocar n'uma das salas do lyceo aos mais senhores professores e alumnos, e convidar o director d'esta folha para ir assistir ao inquerito feito pelo proprio Sr. Amphiloquio, ou por pessoa neputada pelo Sr. presidente.

E seria um dementido completo se S. S. tomasse o accordo de convidar os re pectivos pais dos alumnos, e mesmo o publico em geral.

Em quanto assim não succeder continuaremos a estar persuadidos que no lyceo se dão graves abusos de direcção, e que ao Exm. presidente pedimos o devido correctivo, ou então um acto official, que atenuie no publico as apprehensões que ha a este respeito.

Na esperança de q' se acceite o nosso convite para novo inquerito com a presença do director d'esta folha, suspendemos o que tínhamos a dizer em geral sobre a necessidade dareforma d'aquelle estabelecimento.

ANNUNCIOS.

Leilão.

da barca Britanica « White Cloud » de lote de 422 toneladas, contadas as suas pertencas, abandonado ao segura, e vendo por conta de quem pertencer.

O leilão terá lugar na terça feira 10 de Julho ás 11 horas, em presença do Consul Britanico.

Desterro 12 de Junho de 1860.

Precisa-se alugar um homem livre ou escravo para carreiro, quem pretender dirija-se a esta typographia que se indicará o alugador.

De-se dinheiro a premio, quem pertender dirija-se a casa do Sr. Joaquim José Alves Bezerra, na rua da Cadeia loja de hourives, ete indicará.

Director—F. M. R. d'Almeida.
Typ, Catharinense de G. A. M. Avelim.
Largo do quartel n. 41.